



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 965, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Dispõem sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art.** 1º Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 863, de 22 de agosto de 2012, a correção integral dos subsídios dos Vereadores, em 4% (quatro inteiros por cento).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
 - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2016.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2016.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2016.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete